RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 2.2024

ATIVIDADE Nº ID A2 - Monitoramento de Recomendações de Auditoria Interna

SERVIÇO: **MONITORAMENTO**

MACROPROCESSO: **CONTROLES DA GESTÃO**

PROCESSOS SUAP: **23343.003194.2019-38; 23343.002260.2019-52; 23343.002476.2020-51; 23343.002164.2020-48; 23343.001935.2020-80; 23343.003112.2021-70; 23343.001486.2021-51; 23343.000802.2022-58; 23343.000203.2021-53; 23343.000761.2022-08.**

UNIDADES AUDITADAS: **PROGEP, CAMPUS MUZAMBINHO (LICITAÇÃO E COOPAM), PPPI, DDRI e DML.**

Janeiro/2024

Sumário

1. INTRODUÇÃO **3**
2. ESCOPO **3**
3. Unidade monitorada: PROGEP **4**
3.1. Ação do PAINT: Política de Flexibilização da Jornada de Trabalho 4
3.2. Ação do PAINT: Controle de frequência dos servidores ocupantes de Cargos de Direção CD-4 9
3.3. Ação do PAINT: Substituição remunerada 9
3.4. Ação do PAINT: Avaliação dos controles internos dos processos de auxílio-transporte 11
4. Unidade monitorada: DIREÇÃO CAMPUS MUZAMBINHO - LICITAÇÃO **11**
4.1. Ação do PAINT: Contratação de mão de obra terceirizada 11
5. Unidade monitorada: DDRI e DML **13**
5.1. Ação do PAINT: SCDP e PCDP - Processo de concessão de diárias e passagens 13
6. Unidade monitorada: DTI **15**
6.1. Ação do PAINT: Processos de contratação de bens de Tecnologia da Informação 15
7. Unidade monitorada: COOPAM - MUZAMBINHO **19**
7.1. Ação do PAINT: Apuração dos recolhimentos (SIAFI) perante os dinheiros disponíveis, a partir das vendas em dinheiro e movimentações a débito na conta do SICOOB e aspectos relevantes das movimentações das contas da Caixa Econômica Federal (CEF) 19
7.2. Ação do PAINT: Cooperativa-escola do Campus Muzambinho – COOPAM, processos envolvidos à gestão dos produtos e serviços produzidos pelo Campus Muzambinho e comercializados pela COOPAM 19
8. Unidade monitorada: DTI e DDRI **22**
8.1. Ação do PAINT: Processo Administrativo Eletrônico /SUAP, implantação do Processo Administrativo Eletrônico no IFSULDEMINAS 22
9. Unidade monitorada: PPPI **23**
9.1. Ação do PAINT: Editais (pesquisa e inovação) 23
10. CONCLUSÃO **24**

RFAU Nº 2/2024/AUDI/IFSULDEMINAS

Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

Como parte do processo de monitoramento das recomendações de auditoria, cuja realização encontra-se prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2023, esta Auditoria Interna vem apresentar os resultados dos trabalhos realizados no intuito de avaliar o cumprimento das recomendações de auditoria exaradas para o IFSULDEMINAS em 2022 e em exercícios anteriores.

Os trabalhos foram efetivados em estrita observância às normas aplicáveis à atividade de auditoria governamental e à legislação disciplinadora das matérias objeto de auditagem, sendo desenvolvidos no período de 15/05/2023 a 21/12/23.

Cabe mencionar que houve atraso significativo nas respostas dos ofícios e alguns ofícios sequer foram respondidos.

2. ESCOPO

A presente ação de auditoria teve como escopo de análise as recomendações exaradas em sede dos relatórios de auditoria especificados no Quadro 01.

Quadro 01: Relatórios de referência para o monitoramento

Relatório de Auditoria	Ação de Auditoria
Relatório nº 01/2019	Política de Flexibilização da Jornada de Trabalho
Relatório nº 02/2019	Controle de frequência dos servidores ocupantes de Cargos de Direção CD-4
Relatório nº 15/2020	Contratação de mão de obra terceirizada
Relatório nº 16/2020	Substituição remunerada
Relatório nº 07/2020	Processo de concessão de diárias e passagens
Relatório nº 03/2021	Contratação de bens de Tecnologia da Informação
Relatório nº 01/2022	Apuração dos recolhimentos (SIAFI) perante os dinheiros disponíveis, a partir das vendas em dinheiro e movimentações a débito na conta do SICOOB e aspectos relevantes das movimentações das contas da Caixa Econômica Federal (CEF)

Relatório de Auditoria	Ação de Auditoria
Relatório nº 02/2022	Processos envolvidos à gestão dos produtos e serviços produzidos pelo Campus Muzambinho e comercializados pelas COOPAM (Cooperativa-escola do Campus Muzambinho)
Relatório nº 03/2022	Implantação de Processo Administrativo Eletrônico/SUAP no IFSULDEMINAS
Relatório nº 05/2022	Editais (Cartão Pesquisador)
Relatório nº 06/2022	Processos de Auxílio Transporte

Fonte: elaboração própria.

3. Unidade monitorada: PROGEP

3.1. Ação do PAINT: Política de Flexibilização da Jornada de Trabalho

3.1.1. Recomendação: Definir claramente os critérios para classificar as atividades afins.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A minuta de Resolução não define, deixando esta atribuição às Comissões locais. Talvez, em nova análise, seja necessário contemplar uma definição geral na Resolução. Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.2. Recomendação: a) Definir, claramente, os critérios para classificar as atividade afins; b) Substituir o termo "corrigir" para "adequar"; a situação de divergência motiva mais uma adequação do que uma correção.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.3. Recomendação: Utilizar, como valores, o contexto dos requisitos estabelecidos no §3º do Decreto 9.094/2017 - (...) detalhar os padrões de qualidade do atendimento, estabelecer: I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento; II - o tempo espera para o atendimento; III - o prazo para a realização dos serviços; IV - os mecanismos de comunicação com os usuários; V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações; VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos; VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado; VIII - o tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento; IX - os elementos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento; X - as condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere à acessibilidade, à limpeza e ao conforto; XI - os procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e XII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A minuta de Resolução proposta pela CIS no Processo 23343.002008.2018-62 prevê a criação da Comissão De Acompanhamento Institucional, a qual ficaria responsável por padronizar os documentos, inclusive os instrumentos de avaliação.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.4. Recomendação: a) Incluir na Resolução a condição de " é facultado autorizar os servidores cumprir jornada de trabalho de seis hora diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições";
b) Incluir na Resolução "A jornada de trabalho de 6 horas diárias e 30 horas semanais é um ato autorizativo do dirigente máximo do órgão e deve ser entendida como uma exceção ao regime regular de oito horas diárias e quarenta horas semanais, conforme estabelecido na Lei 8.112/1990 e no Decreto 1.590/1995;
c) Incluir na Resolução "A carga horária de 30 horas semanais não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo dirigente máximo da Instituição.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Estas expressões não constam na minuta da nova Resolução proposta pela CIS. Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.5. Recomendação: Incluir no art. 10 da resolução: "O registro de frequência e o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores Técnico-Administrativos em Educação serão feitos conforme regulamentos e legislações vigentes".

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Não houve a alteração do texto na minuta da CIS,mantendo-se o mesmo no Art. 12. Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.6. Recomendação: Correção dessa inconsistência. É inconsistente a jornada flexibilizada.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A inconsistência não foi corrigida na nova minuta, tendo mantido o texto semelhante no Art. 9º, parágrafo único. Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.7. Recomendação: Correção dessa inconsistência. Setor responsável pela prestação de um serviço ou de vários serviços (grupo de atividades) caracterizados como específicos. É inconsistente a jornada flexibilizada entre setores. Nesta situação não existe compartilhamento da atividade laboral entre servidores, cada setor é responsável por suas atividades. O resultado do compartilhamento do expediente nessas situações, numa visão prática é: se o usuário precisar do serviço, num determinado horário não será atendido plenamente, ou seja não estará plenamente satisfeito.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Não houve alteração do texto na minuta, mantendo-se praticamente o texto original. A definição do que seriam as atividades afins foi atribuída à comissão local. Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.8. Recomendação: Definir claramente os critérios chaves que caracterizam o setor como viabilizador da possibilidade de flexibilização da jornada de trabalho pelos seus servidores.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.9. Recomendação: Definir claramente os critérios chaves que viabilizam a formação de dados mensuráveis para análise de desempenho, como por exemplo definição dos níveis dos compromissos da qualidade na prestação dos serviços.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.10. Recomendação: Definir claramente as metodologias que serão utilizadas nas avaliações de satisfação dos usuários.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Não houve detalhamento na nova minuta, somente a previsão de avaliações pelos usuários através de canal ligado à ouvidoria. Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.11. Recomendação: a) Definir claramente as metodologias que serão utilizadas nas avaliações de satisfação dos usuários;
b) Definir responsável pela compilação dos dados institucionais e pela apresentação ao CONSUP;
c) Definir as informações-chaves que serão apreciadas pelo CONSUP e/ou por outra instância de governança se necessário.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: a) As metodologias não foram detalhadas na nova minuta; b) A compilação fica sob responsabilidade da comissão institucional; c) as informações chave não foram detalhadas. Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.12. Recomendação: a) Definir claramente as metodologias que serão utilizadas nas avaliações de satisfação dos usuários;
b) Definir responsável pela compilação dos dados institucionais e pela apresentação ao CONSUP;
c) Definir as informações-chaves que serão apreciadas pelo CONSUP e/ou por outra instância de governança se necessário.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: a) As metodologias não foram detalhadas na nova minuta; b) A compilação fica sob responsabilidade da comissão institucional; c) as informações chave não foram detalhadas. Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.13. Recomendação: Definir claramente os requisitos da comunicação como por exemplo:
a) apresentação institucional de resultados e seus respectivos critérios;
b) painel de indicadores ou de controle com seus respectivos resultados;
c) reuniões de avaliação de desempenho, com seus respectivos critérios; e
d) relatório anuais ou semestrais, físicos e virtuais e seus respectivos critérios;

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A apresentação institucional dos resultados, na minuta, ficou sob responsabilidade da comissão institucional, não ficando definidos os demais critérios dos itens b, c e d. Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.1.14. Recomendação: Utilizar-se dos modelos considerados como boas práticas nesta área - atualmente o reconhecido pelo TCU, por meio do Acórdão 4806/2019 - <http://flexibilizacaodejornada.ufes.br>.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Tal providência será encaminhada para análise e adoção na revisão da Resolução 42/2015, por meio do processo 23343.002008.2018-62.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.2. Ação do PAINT: Controle de frequência dos servidores ocupantes de Cargos de Direção CD-4

3.2.1. Recomendação: Determinar formalmente aos chefes imediatos a obrigatoriedade da homologação dos registros de ponto no prazo fixado no artigo 8º, do Decreto nº 1.590/1995.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A IN 4/2021/PROGEP/IFSULDEMINAS traz esta obrigatoriedade no Art. 53, embora esta IN deva ser revista. Este prazo também foi comunicado em reunião com os gestores.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

3.2.2. Recomendação: Determinar que os chefes imediatos homologuem os registros de ponto ausentes.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Este tema já foi tratado em reuniões.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

3.3. Ação do PAINT: Substituição remunerada

3.3.1. Recomendação: Orientar os servidores titulares e substitutos de cargos que praticam atos de gestão, conforme orientação constante deste Relatório, da necessidade de indicar um servidor para ser designado como agente interino nos casos legalmente autorizados.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Em razão da NOTA TÉCNICA Nº 253/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, a PROGEP tem entendido que não cabe a designação de substituto interino. Caso o atual substituto não possa exercer a função, recomenda-se a designação de novo substituto.

Análise da Auditoria Interna: A PROGEP tem entendimento diverso da Coordenação de Auditoria e assumiu o risco do não atendimento da recomendação.

Situação da recomendação: Não atendida.

3.3.2. Recomendação: Esclarecer os servidores submetidos a 8 (oito) horas diárias de trabalho, sobre a obrigatoriedade do cumprimento do intervalo de refeição de, no mínimo, 1 (uma) hora.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Esta recomendação sempre é repassada através de reuniões e e-mails aos servidores, constando também na IN 4/2021.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

3.3.3. Recomendação: Orientar os servidores que utilizarem saldo de banco de horas, da obrigatoriedade de prévia e expressa autorização da chefia imediata.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Em reunião realizada em dezembro/2021 com as chefias da Reitoria, houve orientação sobre as homologações e a utilização do banco de horas. A IN 4/2021 será revista para constar expressamente esta obrigatoriedade.

Análise da Auditoria Interna: Sujeito a novo monitoramento em 2024.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

3.3.4. Recomendação: Considerar a realização de desconto do pagamento de substituição remunerada referente a compensação de horas do banco de horas a partir de 1 (um) dia ou mais. Não considerar cálculos em horas. Em nenhum normativo consultado há menção de horas, apenas de dias.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Com relação a esta consulta. Houve manifestação do Procurador Federal e da CLN, favorável ao pagamento destas horas. Documentos anexos.

Análise da Auditoria Interna: A PROGEP tem entendimento diverso da Coordenação de Auditoria e assumiu o risco do não atendimento da recomendação.

Situação da recomendação: Não atendida.

3.4. Ação do PAINT: Avaliação dos controles internos dos processos de auxílio-transporte

3.4.1. Recomendação: Revisar os benefícios de auxílio-transporte concedidos nos processos SUAP nº 23343.002843/2019-83, 23343.003520.2019-15 e 23346.002029.2021-53 para o valor de transporte menos oneroso para o IFSULDEMINAS.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Processos já foram corrigidos, agosto/2022.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

3.4.2. Recomendação: Revisar os valores devidos, pagos e descontados em benefícios de auxílio-transporte para garantir a regularidade dos processos de concessão.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Processos já foram corrigidos, agosto/2022.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

4. Unidade monitorada: DIREÇÃO CAMPUS MUZAMBINHO - LICITAÇÃO

4.1. Ação do PAINT: Contratação de mão de obra terceirizada

4.1.1. Recomendação: Nas próximas contratações, é recomendado utilizar como base o valor mínimo do salário normativo estipulado pelas Convenções Coletivas. No caso, se não houver Convenção Coletiva para a categoria, realizar pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: "Todas as contratações seguem rigorosamente as Convenções Coletivas, desde 2018
(links com documentações de referência:
https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/2019/2416-pregao-eletronico-n-37-2019-tradicional
https://www2.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/licitacoes/2017-10-20-13-56-07/6138-2018-07-26-12-09-03
https://www2.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/licitacoes/2017-10-20-13-56-07/6135-2018-07-19-17-39-04
https://www2.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/licitacoes/2017-10-20-13-56-07/6144-2018-07-31-16-53-44)"

Análise da Auditoria Interna: Documentação comprobatória enviada através dos links acima.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

4.1.2. Recomendação: No caso, da gestão resolver pagar acima do valor estipulado pela CCT da categoria, o valor deve ser fundamentado em pesquisa de preços praticados no mercado na região. Identificando e registrando no processo de contratação o "percentual a maior" do valor mínimo estipulado pela CCT. Essas ações servirão para fundamentar a decisão e poderão ajudar o gestor no futuro quando for necessário calcular reajustes de salários da categoria.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: "Todas as contratações seguem rigorosamente as Convenções Coletivas, desde 2018
(links com documentações de referência:
https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/2019/2416-pregao-eletronico-n-37-2019-tradicional
https://www2.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/licitacoes/2017-10-20-13-56-07/6138-2018-07-26-12-09-03
https://www2.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/licitacoes/2017-10-20-13-56-07/6135-2018-07-19-17-39-04
https://www2.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/licitacoes/2017-10-20-13-56-07/6144-2018-07-31-16-53-44)"

Análise da Auditoria Interna: Documentação comprobatória enviada através dos links acima.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

4.1.3. Recomendação: Realizar, nas próximas contratações, cálculo de estimativa do custo total do contrato durante o tempo máximo de vigência do contrato e o orçamento real que será necessário para sustentá-lo durante todo o período.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Planejamento Financeiro das ações quando no momento do renovação do contrato, através do "Atestado de Disponibilidade Orçamento" (vide exemplos: anexos T1, T2, T3 e T4), além do controle periódico e sistemático de despesas fixas das instituição.

Análise da Auditoria Interna: Documentação comprobatória encaminhada por e-mail (Atestados de disponibilidade orçamentária)

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

4.1.4. Recomendação: Realizar periodicamente revisão da necessidade dos cargos e do número de pessoas contratadas, visando diminuir os eventos negativos que possam prejudicar a gestão orçamentária da unidade, contribuindo com informações precisas para tomada de decisão.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: São realizadas reuniões periódicas com os coordenadores de setores (gestão), o que permite uma melhor compreensão de toda logística administrativa e pedagógica da instituição

Análise da Auditoria Interna: Observamos o empenho da gestão em revisar a necessidade dos cargos.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

5. Unidade monitorada: DDRI e DML

5.1. Ação do PAINT: SCDP e PCDP - Processo de concessão de diárias e passagens

5.1.1. Recomendação: Rever as Resoluções vigentes, evitando o excesso. O apropriado é um único regulamento completo, nesta ocasião sugere a emissão de nova portaria, elaborada a partir da Portaria MEC nº 204/2020, porém adequando-a às especificidades do Ifsuldeminas; e comunicar e divulgar, de forma ampla, o novo regulamento no ambiente institucional, assim como as orientações de apoio (guia, manual, etc) que desta foram produzidas.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Sem manifestação.

Análise da Auditoria Interna: Foi solicitado prorrogação do prazo para manifestação até o dia 07/07/2023, no entanto mesmo com a prorrogação concedida, não houve manifestação acerca do monitoramento.

Situação da recomendação: não atendida.

5.1.2. Recomendação: Incluir no regulamento a proibição de aprovar PCDP com diária, com data retroativa, conforme entendimento do Acórdão 1151/2007.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Sem manifestação.

Análise da Auditoria Interna: Foi solicitado prorrogação do prazo para manifestação até o dia 07/07/2023, no entanto mesmo com a prorrogação concedida, não houve manifestação acerca do monitoramento.

Situação da recomendação: não atendida.

5.1.3. Recomendação: Incluir no regulamento a proibição de aprovar PCDP com diária, com data de antecedência menor que definidas no regulamento, o que pode comprometer a operacionalização do pagamento em tempo hábil, conforme entendimento do Acórdão 1151/2007, exceto quando caracterizado como viagem urgente, devidamente justificada.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Sem manifestação.

Análise da Auditoria Interna: Foi solicitado prorrogação do prazo para manifestação até o dia 07/07/2023, no entanto mesmo com a prorrogação concedida, não houve manifestação acerca do monitoramento.

Situação da recomendação: não atendida.

5.1.4. Recomendação: Incluir no regulamento a obrigatoriedade para aos agentes financeiros justificarem tempestivamente, o atraso do pagamento da diária que decorreu de eventos externos financeiros e não operacionais internos, por exemplo: atraso no repasse financeiro.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Sem manifestação.

Análise da Auditoria Interna: Foi solicitado prorrogação do prazo para manifestação até o dia 07/07/2023, no entanto mesmo com a prorrogação concedida, não houve manifestação acerca do monitoramento.

Situação da recomendação: não atendida.

5.1.5. Recomendação: No caso, de viagem prorrogada, trabalhar a eficácia das orientações dos envolvidos, principalmente quanto à importância dos documentos comprobatórios e das justificativas substanciais.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Sem manifestação.

Análise da Auditoria Interna: Foi solicitado prorrogação do prazo para manifestação até o dia 07/07/2023, no entanto mesmo com a prorrogação concedida, não houve manifestação acerca do monitoramento.

Situação da recomendação: não atendida.

5.1.6. Recomendação: Abstenha-se de assinar as proposta e concessão de diárias em data posterior à do início do deslocamento, tendo em vista a preservação das garantias do servidor.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Sem manifestação.

Análise da Auditoria Interna: Foi solicitado prorrogação do prazo para manifestação até o dia 07/07/2023, no entanto mesmo com a prorrogação concedida, não houve manifestação acerca do monitoramento.

Situação da recomendação: não atendida.

5.1.7. Recomendação: Evite pagar diárias em data posterior à realização da viagem, consoante ao disposto no art. 5º Decreto nº 5.992/2006, justificando adequadamente no processo, entre as situações previstas no normativo, caso o pagamento seja feito no decorrer ou após a viagem.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Sem manifestação.

Análise da Auditoria Interna: Foi solicitado prorrogação do prazo para manifestação até o dia 07/07/2023, no entanto mesmo com a prorrogação concedida, não houve manifestação acerca do monitoramento.

Situação da recomendação: não atendida.

5.1.8. Recomendação: Rever o custo-benefício de se registrar as viagens a serviço, que integralmente são sem diárias e sem passagens, no SCDP, a partir da percepção dos usuários.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Sem manifestação.

Análise da Auditoria Interna: Foi solicitado prorrogação do prazo para manifestação até o dia 07/07/2023, no entanto mesmo com a prorrogação concedida, não houve manifestação acerca do monitoramento.

Situação da recomendação: não atendida.

6. Unidade monitorada: DTI

6.1. Ação do PAINT: Processos de contratação de bens de Tecnologia da Informação

6.1.1. Recomendação: Incluir o documento no processo eletrônico - SUAP (Documento de Oficialização da Demanda) 23344.001413.2020-78 - Inconfidentes

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Foi incluído o Documento de Oficialização da Demanda no processo.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.2. Recomendação: Incluir o documento no processo eletrônico - SUAP (adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro) 23345.000350.2019-99 - Machado.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: O referido documento consta no processo físico como Atestado de Disponibilidade Orçamentária.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.3. Recomendação: Realizar nas futuras contratações, reunião formal com ata conforme o disposto no artigo 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019. 23345.000350.2019-99 - Machado.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A partir da recomendação emitida pela CGAI, por meio do Relatório de Conformidade, o NTI do Campus Machado passou a formalizar a reunião inicial dos novos contratos, redigindo ata nos moldes do Art. 31 da IN 01/2019. Um exemplo pode ser visualizado na Ata de Reunião Inicial do Contrato 12/2022, conforme a seguir:
https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/381419/

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.4. Recomendação: Atentar para o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação. 23345.000302.2019-09 - Machado.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Na contratação de serviço de telefonia fixa comutada, em junho de 2022, foram incluídos no Termo de Referência TERE Nº4/2022/MCH-NTI/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS, detalhamentos a respeito do modelo de execução do contrato e do modelo de gestão do contrato, respectivamente, nos capítulos 10 e 11, em conformidade aos Art. 18 e 19 da IN 01/2019. O referido TR pode ser visualizado em
https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/281103/

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.5. Recomendação: Realizar nas futuras contratações, reunião formal com ata conforme o disposto no artigo 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019; 23345.000302.2019-09 - Machado.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A partir da recomendação emitida pela CGAI, por meio do Relatório de Conformidade, o NTI do Campus Machado passou a formalizar a reunião inicial dos novos contratos, redigindo ata nos moldes do Art. 31 da IN 01/2019. Um exemplo pode ser visualizado na Ata de Reunião Inicial do Contrato 12/2022, conforme a seguir:

https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/381419/.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.6. Recomendação: Obedecer ao disposto no Art 36 da IN 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras realizações de aditivos. 23345.000302.2019-09 - Machado.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Apesar dos esforços da área de Logística do NTI, ainda não obteve-se êxito em atender o disposto no Art. 36 da IN 01/2019 com relação ao período de 60 dias de antecedência do término de um contrato para envio da documentação de aditamento para a Área Administrativa. No segundo semestre de 2023, existirão contratos passíveis de serem renovados e a área de Logística se empenhará para proceder com o aditamento no tempo preconizado na nova IN 94/2022.

Análise da Auditoria Interna: Será realizado novo monitoramento.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

6.1.7. Recomendação: Incluir o documento no processo 23346.000669.2019-12 do SUAP (equipe de fiscalização do contrato) 23346.000669.2019-12 Muzambinho.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Foi incluída a Portaria 83/2020 https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/190702/

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.8. Recomendação: Atentar para o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação. 23501.000600.2020-84 Passos.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A DTI vem atendendo o disposto na IN e fazendo os documentos DOD e Estudo Técnico Preliminar conforme documentos atuais abaixo endereçados.
https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/334068/
https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/328793/

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.9. Recomendação: Atentar para o disposto no artigo 8º, I e Artigo 9º, II da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de

Tecnologia da Informação para a elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 23500.000657.2020-93 Poços de Caldas.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A DTI vem atendendo o disposto na IN e fazendo o documento Estudo Técnico Preliminar conforme documento atual abaixo endereçado. / https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/328793/

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.10. Recomendação: Atentar para o disposto no artigo 10 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação para a elaboração do DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - 23500.000657.2020-93 Poços de Caldas.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A DTI vem atendendo o disposto na IN e fazendo o documento DOD conforme documento atual abaixo endereçado. https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/334068/

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.11. Recomendação: Instituir a Equipe de Fiscalização do Contrato inclusive nas contratações de fornecimento de bens - 23500.000657.2020-93 Poços de Caldas.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Documento encaminhado via e-mail.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.12. Recomendação: Atentar para o disposto no artigo 10 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação para a elaboração do DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA. 23502.000604.2020-52 Pouso Alegre.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Documento encaminhado via e-mail.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.13. Recomendação: Atentar para o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 nas futuras contratações/aquisições de bens de Tecnologia da Informação para a elaboração dos DOCUMENTOS DE MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO. 23502.000604.2020-52 Pouso Alegre.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Documentos encaminhados via e-mail.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

6.1.14. Recomendação: Incluir a ata de reunião inicial no processo nas futuras contratações conforme artigo 31 da IN 1, de 4 de abril de 2019. 23502.000604.2020-52 Pouso Alegre.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Totalmente atendida.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7. Unidade monitorada: COOPAM - MUZAMBINHO

7.1. Ação do PAINT: Apuração dos recolhimentos (SIAFI) perante os dinheiros disponíveis, a partir das vendas em dinheiro e movimentações à débito na conta do SICOOB e aspectos relevantes das movimentações das contas da Caixa Econômica Federal (CEF)

7.1.1. Recomendação: Assim, no âmbito deste trabalho e diante dos resultados dos exames apresentados, a auditoria recomenda ao Reitor, agente responsável pela instância de governança institucional, que tome medidas para a efetividade dos procedimentos de correção e para apuração de responsabilidades dos agentes perante aos prejuízos e à conduta ética.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: O processo correicional foi realizado pelo IFSULDEMINAS e posteriormente remetido à CGU. Através da Nota Informativa nº 847/2022 foi recomendado o arquivamento do processo.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7.2. Ação do PAINT: Cooperativa-escola do Campus Muzambinho – COOPAM, processos envolvidos à gestão dos produtos e serviços produzidos pelo Campus Muzambinho e comercializados pela COOPAM

7.2.1. Recomendação: Revisar o percentual pago como taxa de administração para prestação do serviço, baseando na metodologia e no cálculo demonstrado nas tabelas 1 e 2 e exigir da COOPAM a apresentação do detalhamento dos custos para prestação do serviço, documentando-o no processo de contratação.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Percentual inicialmente revisado para 15% (anexo "A" - vide cláusula 6a). Após solicitação fundamentada da COOPAM (anexo "B1"), mediante apreciação da AGU (com parecer favorável do órgão - anexo "B2"), o índice, atualmente, é de 20%.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7.2.2. Recomendação: Adequar cláusulas no contrato com base nas sugestões de textos demonstradas no quadro 2.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Cláusulas ajustadas (anexo "c").

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7.2.3. Recomendação: Definir os parâmetros e os critérios de identificação, de registro das vendas geridas e efetivadas pela COOPAM, principalmente para controle das vendas realizadas fora do ambiente do PDV.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Atualmente a Coopam apresenta um relatório das vendas realizadas no ambiente PDV. O setor contábil emite relatórios pelo sistema UNIPLUS (que é o mesmo utilizado pela Coopam) para poder fazer a conferência desse relatório. Se os valores apresentados estiverem corretos os mesmos são liberados para serem recolhidos via GRU. Caso seja detecado alguma impropriedade no relatório o Campus requisita a correção à Coopam, apresentando o relatório corrigido e só depois procede com o recolhimento da GRU. Os relatórios emitidos pela contabilidade são salvos em uma pasta no drive e também os valores são inseridos em uma planilha de controle do setor contábil.

Em relação as vendas realizadas fora do ambiente PDV, as mesmas são emitidas por meio de nota fiscal eletrônica também no sistema UNIPLUS. Além disso as mesmas são inseridas em uma planilha de controle do setor contábil para controle de recolhimento via GRU.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7.2.4. Recomendação: Orientar e exigir da COOPAM que as GRUs emitidas pela cooperativa, relacionadas às vendas geridas e realizadas por ela, contenham no campo “Contribuinte” o CNPJ da COOPAM.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A orientação já foi realizada e a correção é conferida quando da análise documental de referência e o relatório emitido do sistema SISGRU. (anexos "d" e "e").

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7.2.5. Recomendação: Definir metodologia que viabilize o rastreio das vendas e suas respectivas características, por meio do campo "Número de referência", por exemplo, utilizar um código ou um ID que identifique o histórico da venda e respectivas características, podendo conter informações complementares da própria GRU registrados em controle a parte, podendo esse controle ser apresentado na Prestação de Contas do objeto contratado e também recomenda-se definir parâmetros que orientem a COOPAM na definição das informações do campo "Competência" da GRU. (Sugestão da auditoria, ver Apêndice C).

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Vendas via PDV e nota fiscal eletrônica: Em relação ao número de referência e competência os mesmos já foram adotados. (anexos "f", "g", "h", "i", "j").

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7.2.6. Recomendação: Dar suporte e exigir da COOPAM que utilize uma conta bancária exclusiva destinada ao controle da movimentação do financeiro advindo das vendas a cartão relacionadas ao objeto contratado e que seu respectivo saldo credor seja destinado na sua totalidade à Conta Única do Tesouro Nacional via GRU paga em cheque ou TED. (Orientações, ver Anexo 2).

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A conta bancária exclusiva para o controle das transações financeiras provenientes das vendas com cartão já foi implementada em 2021 (Anexo C1).

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7.2.7. Recomendação: Definir metodologia padrão que facilite a prestação de contas do objeto contratado, principalmente sobre as movimentações financeiras e os pagamentos de despesas vinculados a ele. (Sugestão da auditoria, ver Apêndice D e orientações ver Apêndice E e F).

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A prestação de contas referente a esse assunto é realizada mensalmente por meio do sistema SUAP, conforme evidenciado no processo de número 23346.000365.2023-23.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7.2.8. Recomendação: Exigir da COOPAM manter todas informações e todos documentos comprobatórios devidamente organizados e guardados pelo prazo mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro. (art. 34 da IN TCU nº 84/2020).

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Todas as informações e documentos comprobatórios mencionados são devidamente organizados e armazenados na COOPAM.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7.2.9. Recomendação: Fomentar a adequada prestação de contas da gestão da COOPAM, para com os cooperados e para direção do Campus.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A prestação de contas já foi realizada e continuará sendo feita por meio de assembleia direcionada aos cooperados, conforme registrado no seguinte link: https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/noticias/4385-assembleia-extraordinaria-coopamAlém disso, a reunião com o diretor geral já é feita, comprovada pelo e-mail anexado (Anexo C2).

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

7.2.10. Recomendação: Divulgar as prestações de contas da COOPAM na forma de transparência ativa (na página institucional), tanto no âmbito da COOPAM, quanto no âmbito do IFSULDEMINAS.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Até o momento, foi criada a página da Coopam no site do IFSULDEMINAS, disponível em: https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/setores/1602-setor-cooperativa. No entanto, ainda falta adicionar os documentos de prestação de contas.

Análise da Auditoria Interna: Monitoramento a ser realizado novamente.

Situação da recomendação: Pendente de atendimento.

8. Unidade monitorada: DTI e DDRI

8.1. Ação do PAINT: Processo Administrativo Eletrônico /SUAP, implantação do Processo Administrativo Eletrônico no IFSULDEMINAS

8.1.1. Recomendação: Fomentar e instruir os produtores de documentos e processos eletrônicos, quanto a importância da escolha adequada do tipo de processo, inclusive a respeito das consequências na qualidade da informação e da comunicação, advindas de uma escolha inadequada.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Abaixo do campo "Tipo de Processo" há a seguinte informação: "Especificação do processo. Caso o processo desejado não se encontre listado, abra um chamado no SUAP para a área "Arquivo"".

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

8.1.2. Recomendação: Fomentar e instruir os produtores de documentos e processos eletrônicos, quanto a importância da escolha adequada do tipo de processo, inclusive a respeito das consequências na qualidade da informação e da comunicação, advindas de uma escolha inadequada.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: A funcionalidade já existe no SUAP.

Situação da recomendação: Cancelada.

8.1.3. Recomendação: Instruir com mais detalhes o contexto do campo “Interessado” na ferramenta “Consulta Pública” para usuários não logados. Caso a autonomia desta adequação esteja fora do alcance do IFSULDEMINAS, comunicar essa recomendação ao IFRN. Em qualquer caso esse relatório de auditoria poderá ser comunicado ao IFRN.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento: Abaixo do campo "Interessado" há a seguinte informação: "Digite o nome do interessado ou CPF ou CNPJ".

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

9. Unidade monitorada: PPPI

9.1. Ação do PAINT: Editais (pesquisa e inovação)

9.1.1. Recomendação: Elaborar folha de verificação (checklist) contendo item sobre a avaliação da adequação das propostas em relação às exigências do edital de processo de concessão de cartão pesquisador.

Providências adotadas/justificativas para o descumprimento:
A prestação de contas é enviada pelo pesquisador por meio de processo eletrônico para o setor cartbb/pppi, e damos encaminhamento no processo para setor carpes/proad.
A resolução do cartão pesquisador (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/editaispppi/Cart%C3%A3o_Pesquisador/Resolucao_80-2020.pdf) lista toda a documentação necessária para solicitação do cartão pesquisador e para **prestação de contas.** Além da resolução, elaboramos uma cartilha (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/editaispppi/Cart%C3%A3o_Pesquisador/Cartilha_-_Cart%C3%A3o_Pesquisador.pdf) para fins de orientação para o pesquisador fazer o procedimento no suap.

Além dos documentos acima, a Proad emite um parecer financeiro listando todas as exigências e em seguida a PPPI também emite um parecer técnico listando toda a documentação necessária para prestação de contas, além de conter campos para observações e campos relacionados ao projeto de pesquisa e alterações.
Como exemplo temos:
processo:https://suap.ifsuldeminas.edu.br/processo_eletronico/processo/48893/
parecer financeiro: https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/347395/
parecer técnico: https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/349175/

Análise da Auditoria Interna: Embora o Check List não tenha sido elaborado, essa Coordenação de Auditoria Interna entende que o objetivo da recomendação acima emitida tenha sido atingido com a documentação disponibilizada.

Situação da recomendação: Totalmente atendida.

10. CONCLUSÃO

O Quadro 2 sintetiza a conjuntura de atendimento das recomendações de auditoria exaradas para as unidades componentes do IFSULDEMINAS, suas Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Campus, destacando-se o quantitativo de recomendações monitoradas, atendidas, parcialmente atendidas, canceladas e não atendidas.

Quadro 2: Panorama do atendimento das recomendações de auditoria

Ação de Auditoria	Quantitativo de Recomendações					%(*)
	Monitoradas	Atendidas	Pendente de atendimento	Canceladas	Não atendidas	
Política de Flexibilização da Jornada de Trabalho	14	-	14	-	-	0,00
Controle de Frequência dos servidores ocupantes de Cargos de Direção CD-4	2	2	-	-	-	100,00
Substituição remunerada	4	1	1	-	2	25,00
Processos de Auxílio Transporte	2	2	-	-	-	100,00
Contratação de mão de obra terceirizada	4	4	-	-	-	100,00
Processo de concessão de diárias e passagens	8	-	8	-	-	0,00
Contratação de bens de	14	13	1	-	-	92,85

Ação de Auditoria	Quantitativo de Recomendações					%(*)
	Monitoradas	Atendidas	Pendente de atendimento	Canceladas	Não atendidas	
tecnologia da Informação						
Apuração dos recolhimentos (SIAFI) perante os dinheiros disponíveis, a partir das vendas em dinheiro e movimentações a débito na conta do SICOOB e aspectos relevantes das movimentações das contas da Caixa Econômica Federal (CEF)	1	1	-	-	-	100,00
Processos envolvidos à gestão dos produtos e serviços produzidos pelo Campus Muzambinho e comercializados pelas COOPAM (Cooperativa-escola do Campus Muzambinho) Implantação de Processo Administrativo Eletrônico/SUAP no IFSULDEMINAS	10	9	1	-	-	90,00
Implantação de processo administrativo eletrônico SUAP no IFSULDEMINAS	3	2	-	1	-	100,00
Editais (Cartão Pesquisador)	1	1	-	-	-	100,00
TOTAL	63	35	25	1	2	55,55

(*) O cálculo do percentual de atendimento foi feito tendo por referência o total de recomendações monitoradas, desconsiderando-se as recomendações pendentes e canceladas.
Fonte: elaboração própria.

Conforme observado no Quadro 2, de um total de 63 recomendações monitoradas no decurso do exercício de 2023, apenas uma foi objeto de cancelamento. Foram totalmente atendidas 35 recomendações, por outro lado, 25 recomendações seguem pendentes de atendimento. O percentual de atendimento registrado no período monitorado importou em 55,55%.

As informações concernentes ao atendimento das recomendações de auditoria integrarão o Relatório de Gestão do exercício de 2023, peça disponibilizada ao Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Processo de Contas Anual. O referido órgão de controle considera como impropriedade a inobservância às recomendações emanadas da unidade de auditoria interna por parte dos órgãos e entidades públicos, conforme dispõem os Acórdãos nº 4.141/2013 - 2ª Câmara e 1.541/2013 - 1ª Câmara.

Em 21/12/2023 a Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna (CGAI) encaminhou o Relatório Preliminar por e-mail e nesta data atual encaminha o

Relatório Final em prosseguimento ao trabalho de monitoramento realizado para conhecimento da situação de atendimento às recomendações de auditoria interna, bem como vem solicitar o atendimento das recomendações com situação de pendente de atendimento no prazo de até 29/02/2024 ou apresentar plano de providências das medidas que serão adotadas, o qual serve como instrumento de transparência das medidas tomadas pelo IFSULDEMINAS no intento de aprimorar os seus controles internos administrativos.

Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2024.

Raquel Bonamichi dos Santos Soares
Coordenadora-Geral de Auditoria Interna

Cópia de documento digital impresso por Raquel Soares (1822144) em 26/03/2024 13:55.

Documento Digitalizado Público

ID: A2 - Descrição: Monitoramento das Recomendações de Auditoria Interna - Objeto: Recomendações de Auditoria Interna.

Assunto: ID: A2 - Descrição: Monitoramento das Recomendações de Auditoria Interna - Objeto: Recomendações de Auditoria Interna.
Assinado por: -
Tipo do Documento: Relatório Final de Auditoria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original